



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 493, DE 20 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2010.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do município de Ventania, para o exercício de 2010.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2010, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 185.328,00 ( cento e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais),

nas seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.05052-034 – TRANSPORTE ESCOLAR		
4490.52.00.00.00 31188	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.328,00
<b>SOMA</b>		<b>185.328,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos II (excesso de Arrecadação), da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA	HISTORICO	VALOR
2471.02.04.00.00	CONVENIO Nº 657327/2009 – TRANSPORTE ESCOLAR	185.328,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,  
em 20 de Abril de 2010.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
**Estado do Paraná**